



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 123 • São Paulo, quarta-feira, 29 de novembro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Leis

LEI Nº 17.846, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de lei nº 1304/2019, do Deputado Ed Thomas - PSB)

Denomina "Antonio José da Costa" a rodovia de acesso SPA 683/294, localizada no km 683,430 da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP 294, em Paulicéia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Antonio José da Costa" a rodovia de acesso SPA 683/294, localizada no km 683,430 da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP 294, em Paulicéia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2023
TARCÍSIO DE FREITAS
Natália Resende Andrade Ávila
Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 28 de novembro de 2023.

LEI Nº 17.847, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de lei nº 601/2020, do Deputado Ed Thomas - PSB)

Denomina "Luiz Scarelli" o viaduto VDT 475/425, localizado no km 474 + 500m da Rodovia Assis Chateaubriand (SP 425), no Município de Pirapozinho

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Luiz Scarelli" o viaduto VDT 475/425, localizado no km 474 + 500m da Rodovia Assis Chateaubriand (SP 425), no município de Pirapozinho.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2023
TARCÍSIO DE FREITAS
Natália Resende Andrade Ávila
Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 28 de novembro de 2023.

LEI Nº 17.848, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de lei nº 255/2022, do Deputado Estevam Galvão - UNIÃO)

Dá a denominação de "Grimaldo Périco", ao viaduto VDT 01 SPA 424/310, localizado no km 1 + 400m da Rodovia de Acesso Irineu Beolchi (SPA-424/310), sobre a linha férrea, no Município de Cedral

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Grimaldo Périco" o viaduto VDT 01 SPA 424/310, localizado no km 1 + 400m da Rodovia de Acesso Irineu Beolchi (SPA-424/310), sobre a linha férrea, no município de Cedral.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2023
TARCÍSIO DE FREITAS
Natália Resende Andrade Ávila
Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 28 de novembro de 2023.

LEI Nº 17.849, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de lei nº 591/2023, do Deputado Paulo Fiorillo - PT)

Declara de utilidade pública o Núcleo Batuíra - Serviço de Promoção da Família, com sede em Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Núcleo Batuíra - Serviço de Promoção da Família, com sede em Guarulhos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2023

TARCÍSIO DE FREITAS
Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 28 de novembro de 2023.

LEI Nº 17.850, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de lei nº 632/2023, do Deputado Vinicius Camarinha - PSDB)

Declara de utilidade pública a Rede Feminina Regional de Combate ao Câncer de Parapuá, com sede naquele Município

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Rede Feminina Regional de Combate ao Câncer de Parapuá, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2023
TARCÍSIO DE FREITAS
Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 28 de novembro de 2023.

Decretos

DECRETO Nº 68.112, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivo do Decreto nº 59.406, de 7 de agosto de 2013, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Fernão, o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º do Decreto nº 59.406, de 7 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Fernão, nos termos da Lei municipal nº 572, de 2 de dezembro de 2010, alterada pelas Leis nº 756, de 8 de agosto de 2014, e nº 970, de 23 de abril de 2020, o terreno objeto da Matrícula nº 3.059 do Cartório de Registro de Imóveis de Gália, com área de 2.072,00m² (dois mil e setenta e dois metros quadrados), localizado no prolongamento da Rua 7 de Setembro, quadra 22, naquele Município, identificado e descrito nos autos do Processo 025.00001197/2023-93.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 2023.

DECRETO Nº 68.113, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Castilho, o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Castilho, nos termos da Lei municipal nº 2.879, de 23 de abril de 2020, o imóvel objeto da Matrícula nº 49.974 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina, localizado na Avenida Adinaldo Rodrigues de Medeiros, nº 525, Centro, naquele Município, identificado e descrito nos autos do Processo Digital 057.00004336/2023-72.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, para uso da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Guilherme Muraro Derrite
Secretário da Segurança Pública
Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 2023.

DECRETO Nº 68.114, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Junqueirópolis, o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Junqueirópolis, nos termos da Lei Complementar municipal nº 978, de 29 de setembro de 2021, o imóvel objeto da Matrícula nº 12.030 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Junqueirópolis, localizado na Rua Piauí, nº 751, Distrito Comercial e Industrial 1, naquele Município, identificado e descrito nos autos do Processo Digital 057.00129302/2023-90.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, para uso da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Guilherme Muraro Derrite
Secretário da Segurança Pública
Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 2023.

DECRETO Nº 68.115, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a outorga de uso, ao Município de Santo Anastácio, do imóvel que especifica, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a outorgar o uso, mediante permissão de uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Santo Anastácio, do imóvel localizado na Travessa Viotto, nº 54, Bairro Vila Oriente, naquele Município, cadastrado no SGI sob o nº 3188 e identificado e descrito nos autos do Processo Digital 007.00007906/2023-62.

Parágrafo único - O imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de horta comunitária, viveiro municipal e guarda de maquinários.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 2023.

DECRETO Nº 68.116, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Transfere a administração dos imóveis que especifica, localizados no Município de Francisco Morato.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:
Artigo 1º - Fica transferida, do Tribunal de Justiça para a Casa Civil, a administração do imóvel localizado entre as Ruas João Mendes Júnior, Virgílio Martins de Oliveira, Cândido Portinari e Mário de Andrade, no Município de Francisco Morato, objeto da Matrícula nº 1576 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato, cadastrado no SGI sob o nº 50851, identificado e descrito no Expediente Digital 001.00000953/2023-44.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á ao Fundo Social de São Paulo - FUSPP, para implantação de uma unidade do Programa Praça da Cidadania, instituído pelo Decreto nº 64.160, de 28 de março de 2019.

Artigo 2º - Fica transferida, da Secretaria da Justiça e Cidadania para o Tribunal de Justiça, a administração do imóvel localizado na Rua Tabatinguera, nº 45, no Município de Francisco Morato, objeto da Matrícula nº 27 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato, cadastrado no SGI sob o nº 25748, identificado e descrito no Expediente Digital 001.00000953/2023-44.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação do Fórum de Francisco Morato.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania
Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 2023.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

No processo 018.00000365-2023-86, sobre alienação, mediante doação: "Diante dos elementos de instrução do processo, em especial a Decisão nº 58-2023 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Campos do Jordão, de parte de imóvel, localizado no km 44,246m da Vila Jaguaribe, naquele município, objeto da Transcrição nº 2.964 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sapucaí, cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI sob os números 2353 e 2440, parte essa com 3.300,00m² de terreno, identificada e descrita nos autos do Processo 018.00000365-2023-86, para obras de urbanização do eixo principal e entorno do Portal do Capivari, obedecidas as formalidades legais e regularmente pertinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Administração
Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
Processo SEI nº 001.00000668/2023-23
Contrato nº 09/2022
Parecer Jurídico nº: Resolução PGE-23, de 12-11-2015
Contratante: CASA CIVIL
Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
Objeto: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, de 09/11/2023 a 08/05/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 13.095.831,93
VALOR POR EXERCÍCIO: R\$ 3.864.648,95, para 2023 e R\$ 9.231.182,98 para 2024.
Data da Assinatura: 08/11/2023

CASA MILITAR

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

CASA MILITAR
Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil
Despacho do Coordenador, 28 de novembro de 2023
Alterando o conteúdo no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT - visando fornecer suporte técnico à operação dos Planos Preventivos e de Contingência de Defesa Civil; prestar o apoio técnico emergencial em vistorias de campo; e a participação em reuniões e eventos de capacitação e divulgação sobre prevenção de desastres naturais e redução de riscos geológicos-geotécnicos promovidos pela Casa Militar.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira DA PROPOSTA TÉCNICA E DO PRAZO CONTRATUAL, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1 Permanece inalterado o objetivo da mútua cooperação entre os Partícipes, sendo ajustado para prosseguir com a execução do projeto as atividades e cronograma conforme acordado na Proposta nº 86270/23, datada em 04.09.023, tendo como objeto "Assessoria à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo, objetivando o apoio técnico e soluções inovadoras para desenvolvimento e eficiência dos planos de Gestão e Gerenciamento de Riscos, e de ações preventivas e emergenciais", anexo I, parte integrante deste 2º Termo Aditivo.

1.2 Fica acrescido 01 (um) ano ao prazo contratual, dessa forma, a Cláusula 5.1, da Cláusula Quinta do Convênio, modificará o término de 27 de novembro de 2023 para 27 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo de Parceria, naquilo em que não conflitarem com o teor deste instrumento.

2.2 Considera-se como data de assinatura deste termo a data fixada da última assinatura digital deste instrumento contratual, acordando as PARTÍCIPES que revogam todo e qualquer entendimento contrário neste sentido.

2.3 E, por estarem assim, certas e ajustadas, as partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, naquilo em que não conflitarem com o conteúdo deste, assinando o presente termo em duas vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, dando tudo por bom firme e valioso.